



Teoria Geral do Direito Civil
I.º ano Noite, 18 de Julho de 2022
Tópicos de correcção

Todas as respostas devem ser fundamentadas – quer do ponto de vista fáctico, com elementos do enunciado, quer do ponto de vista teórico, com os artigos da lei. A apresentação de argumentos de autoridade é valorizada, mas apenas enriquece a resposta. Uma resposta es-corada apenas na opinião de um (ou vários) Autor(es) é considerada não fundamentada.

O Aluno deve, como estabelecido no enunciado, analisar todos os argumentos (inclu-indo os das personagens das hipóteses) e não apenas um ou alguns, ainda que a procedência desse argumento resolva o caso.

I

1. Pronuncie-se sobre os direitos de António, Bento e Carolina no final de Junho, sa-bendo que a forma do contrato de arrendamento está regulada no art. 1069.º. (5 va-lores)

1.1. O Aluno deve qualificar o anúncio de António como um convite a contratar. De acordo com o enunciado, além de o anúncio não conter a indicação da necessidade dos fiadores, a interpretação natural de um anúncio deste género faz presumir a recepção, pelo se-nhorio, de várias propostas e a selecção, entre elas, daquela que mais lhe agradar. Inde-pendentemente da posição adoptada pelo Aluno, a resposta tem de apresentar a funda-mentação da qualificação da declaração.

1.2. A resposta de António, por sms, não pode ser tomada como uma aceitação, por falta de forma. Mesmo com a aplicação do disposto no art. 1069.º, n.º 2, a sms não pode valer como aceitação.

1.3. Se o Aluno deve, porém, evidenciar que a resposta de António, do ponto de vista das negociações entre António e Bento, constitui um facto gerador de confiança num grau elevado.

1.4. A resposta de Bento, a 14 de Junho, vale como uma proposta: há a vontade inequívoca de celebrar o contrato, completude (ainda que não disponhamos do texto da carta, mesmo que esta fosse muito sucinta, a interpretação da declaração, na sequência dos



Teoria Geral do Direito Civil
I.º ano Noite, 18 de Julho de 2022
Tópicos de correcção

vários comportamentos negociais, conduz à conclusão de que estamos perante uma declaração completa, incorporando o teor das negociações) e a declaração reveste a forma necessária para o negócio a celebrar (art. 1069.º).

- 1.5. O Aluno deve concluir que António não tinha de aceitar a proposta de Bento e, nessa medida, o seu comportamento, no dia 14 de Junho, deve ser interpretado como a rejeição da proposta de Bento. Sublinha-se que, se a declaração de António, por sms, pudesse ser considerada uma proposta, com a aceitação de Bento ter-se-ia concluído o contrato e, portanto, António já não poderia revogar a proposta, mesmo tendo-se reservado esse direito, pois a proposta já não existiria.
- 1.6. O Aluno deve avaliar a possibilidade de Bento ser indemnizado, por culpa *in contrahendo*, por António. Aqui, deve ser densificado o conceito de boa fé e ponderados, perante o caso concreto, os vários pressupostos da tutela da confiança. Ainda que o princípio da tutela da confiança possa fundamentar a existência do dever de indemnizar, perante os danos da hipótese, não há danos susceptíveis de indemnização.
- 1.7. Já quanto a Carolina, não há dúvida de que foi celebrado um contrato de arrendamento. O problema aqui é saber quais os termos do contrato, designadamente, se a renda de 400€ nos meses em que António trate do lixo e limpe as partes comuns do prédio fazem parte do contrato ou não. Para resolver este problema, o Aluno deve aplicar, conjuntamente o disposto nos artigos 1069.º e 221.º, tendo, ainda, atenção ao facto de se tratar de um contrato formal *ad probationem*.

II

2. O que pode David fazer? (4 valores)

- 2.1. O Aluno deve identificar o erro-vício de David e qualificá-lo como erro sobre a base do negócio.
- 2.2. O Aluno deve analisar os vários requisitos do erro sobre a base do negócio (a manutenção do negócio afecta gravemente os princípios da boa fé e não está coberta pelos riscos próprios do contrato).



Teoria Geral do Direito Civil
I.º ano Noite, 18 de Julho de 2022
Tópicos de correcção

2.3. O Aluno deve problematizar as consequências deste esse (anulabilidade, resolução, modificabilidade) e optar por uma das possibilidades.

3. *Quid iuris?* (4 valores)

3.1. O Aluno deve avaliar se a conversa entre David e Elias consubstancia um caso de coacção moral e, em função disso, responder ao caso.

3.2. A resposta que se considera preferível é a da existência de coacção moral. Neste caso, o Aluno deve avaliar os vários requisitos da coacção moral e concluir pela anulabilidade do negócio entre a empresa e o Laboratório.

3.3. O Aluno deve analisar o prazo de arguição da anulabilidade e concluir que Elias ainda pode anular o negócio, quer porque o vício cessou apenas com a morte de Francisca (art. 287.º, n.º 1), quer porque o negócio ainda não está totalmente cumprido (art. 287.º, n.º 2).

3.4. Relativamente ao montante a restituir pelo Laboratório, o Aluno deve ponderar, perante o caso, a aplicação do disposto no art. 289.º, n.º 1, *in fine* e apresentar uma solução para as vacinas que efectivamente já foram comercializadas durante os 3 anos que decorreram entre o negócio e a anulação.

III

4. Distinga as cláusulas contratuais gerais absolutamente proibidas das relativamente proibidas, e comente a seguinte frase: “A impossibilidade subjectiva originária não determina a nulidade do negócio jurídico”. (3 valores)

4.1. O Aluno deve distinguir as cláusulas contratuais gerais absolutamente proibidas das relativamente proibidas (grau de gravidade/contrariedade à boa fé, proibição em qualquer caso *vs.* proibição apenas de acordo com o quadro negocial padronizado).



Teoria Geral do Direito Civil
I.º ano Noite, 18 de Julho de 2022
Tópicos de correcção

4.2. O Aluno deve comentar a frase. O comentário deverá incluir a noção de impossibilidade subjectiva e a demonstração de que a impossibilidade subjectiva pode determinar a nulidade do negócio se a pessoa do credor não for fungível.

5. **Apresente a noção de contrato gratuito, e comente a seguinte frase: “O art. 236.º não é aplicável às doações, atendendo a que estamos perante declarações não recipiendas”. (4 valores)**

5.1. O Aluno deve apresentar a noção de *contrato* e de contrato *gratuito*.

5.2. A frase tem duas afirmações implícitas: a de que a doação é formada por declarações não recipiendas e a de que o art. 236.º não se aplica a declarações não recipiendas. O Aluno deve comentar ambas as afirmações.

5.3. Quanto à primeira, a afirmação é errada: a doação é um contrato e, portanto, as declarações que a formam são recipiendas (cada uma delas tem como destinatário a contraparte, cujo acordo se destina a obter); quanto à segunda, a afirmação está correcta (a aplicação do disposto no art. 236.º supõe a existência de um declaratário).